



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### **ATA da 785ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 08/08/2025**

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima octogésima quinta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); João Pedro Rabelo Paixão, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Juliana Maria Galvão Szymanski, Assessora, representante da Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). I.

**Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião.

**1. SEI-070002/023446/2024 – Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ELETROBRAS. Requerimento:** Licença Ambiental Unificada a ser transformada em Licença Ambiental Integrada para atestar a viabilidade ambiental, aprovar a localização e autorizar a implantação de reforço na Subestação Lagos, denominada SE LAGOS 1R, compreendendo as operações de desmonte e movimentação de terra, com geração de volume de material da ordem de 156.000 m<sup>3</sup> de corte em uma área de aproximadamente 18 mil m<sup>2</sup>, e 40.000 m<sup>3</sup> de aterro em área de aproximadamente 12 mil m<sup>2</sup>, para a implantação de 2 (dois) módulos de linha 345kV (DJM), 2 (dois) módulos de interligação de barras 345kV (DJM), 1 (um) módulo de infraestrutura geral de acessante, adequações e fornecimentos de sistemas de proteção, controle, supervisão e telecomunicações para atender as novas Linhas de Transmissão Venda das Pedras – Lagos e Lagos – Macaé C3, no Município de Rio das Ostras. **Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DIRSUP, pois o servidor responsável pela apresentação não pôde participar por estar em um evento de Licenciamento Ambiental.

**2. SEI EXT-PD/011.11775/2021 – Pedreira Pronta Entrega Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN036110) para extração e beneficiamento de granito em uma frente de lavra de 16,78 hectares, inserida na poligonal de área 32,84 ha autorizada pela Agência Nacional de Mineração conforme processo 890.389/2000, georreferenciada através das coordenadas SIRGAS 2000 24K 245053m E / 7587092m N, no Município de Campos dos Goytacazes. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), Parecer Técnico INEA/SERVLBAPPT/1.282/2025 e Despacho do Coordenador técnico do dia 02/07/2025 que sugere a alteração das condicionantes.

**3. SEI-070022/000526/2023 – TPK Logística S.A.. Requerimento:** Renovação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN008020) a ser transformada em Licença de Instalação para extração e beneficiamento de granito para a produção de britas a serem aplicadas diretamente na construção civil, em jazida localizada nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 24K 265302m E / 7635690m N, conforme processo ANM 890.192/2015, no Município de Campos dos Goytacazes. **Decisão:** Licença de Instalação aprovada

conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP e Parecer Técnico INEA/SERVLBAPP/1.889/2025.

**4. SEI-070009/000400/2022 – José Araujo Pedreira Indústria e Comércio Ltda.. Requerimento:** Retificar o item 2 da Ata da 717ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir, do dia 13/03/2024, tendo em vista o GT Suprid e a nova análise técnica feita através do parecer técnico número INEA/SERVLRIDPT/2.112/2025.

**Decisão:** Considerando que o processo teve análise e parecer técnico favoráveis à emissão da licença, emitidos em 2022, e que o GT-SUPRID abrange o período em que o presente processo foi analisado, o mesmo foi retirado de pauta a pedido da Presidência do Conselho, para conhecimento e avaliação pelo Grupo de Trabalho (GT-SUPRID) criado através da Portaria INEA/PRES 1336/2024.

**5. SEI-070002/003302/2024 – Três Irmãos Extração e Comércio de Areia Ltda. – Me.**

**Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN002888) para extração de areia em leito de rio, desenvolvida em área de 46,89 hectares, com capacidade produtiva autorizada na faixa de 20.000 a 30.000 toneladas anuais, equivalente a aproximadamente 1.200 metros cúbicos mensais, no Município de Petrópolis.

**Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Piabanga (SUPPIB), Parecer Técnico INEA/SERVLPIBPT/2.016/2025 e Despacho da Adjunto do dia 09/07/2025.

**6. SEI-070007/000155/2023 – Abolição Caminhões e Ônibus Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Indeferimento (CA IN102511) do requerimento de licenciamento ou demais instrumentos de controle ambiental, no Município de Itaboraí.

**Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Baía Guanabara (SUPBG) e Parecer da Procuradoria do Inea nº 78/2025/INEA/GERDAM (Parecer nº 33/2025 – LDQO – Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado devido à sua intempestividade, mantendo o Indeferimento (CA IN102511).

**7. SEI-070002/022074/2024 - Orcigran Empresa de Mineração Ltda.. Requerimento:** Licença Ambiental Integrada para extração de saibro e gnaisse para brita, para uso direto na construção civil, na frente de lavra autorizada, inserida na poligonal ANM Nº 890926/2013, no Município de Saquarema.

**Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Lagos de São João (SUPLAJ) e Parecer Técnico INEA/SERVLLAJPT/3.139/2025, o Conselho Diretor aprovou a Licença Ambiental Integrada para extração de saibro à céu aberto, em sistemas de bancadas e gnaisse para produção brita, para uso direto na construção civil, conforme processo ANM Nº 890926/2013, no Município de Saquarema.

**8. SEI-070007/000637/2023 – Delima Comércio e Navegação Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN104469) referente à transferência de óleo diesel marítimo a partir de balsas para abastecimento de embarcações (bunkering) nas áreas de fundeio nº 1, 3, 6, 8, 9 e 10 da Baía de Guanabara e para transferência de derivados de petróleo entre navios e barcaças (ship to barge) nas áreas de fundeio nº 3 e 9 da Baía de Guanabara e no Porto do Rio de Janeiro, em todo território do Estado do Rio de Janeiro, a fim de alterar o objeto passando para: “*transferência de óleo diesel marítimo VLSFO e LSMGO a partir de balsas para abastecimento de embarcações (bunkering) nas áreas de fundeio nº 1, 3, 6, 8, 9 e 10 da Baía de Guanabara e para transferência de derivados de petróleo entre navios e barcaças (ship to barge) nas áreas de fundeio nº 3 e 9 da Baía de Guanabara e no Porto do Rio de Janeiro*”.

**Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerencia de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC) e Parecer Técnico INEA/GERLRACPT/3.138/2025.

**9. SEI-070002/001200/2024 – A Cupello Transportes Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN100224) referente à transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 2, 3, 8 e 9, óleo lubrificante e coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I), em todo território do Estado do Rio de Janeiro, afim de atualizar a frota, conforme item 2 do Parecer Técnico INEA/SERVLARTPT/2.063/2025.

**Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERLRAC e Parecer Técnico INEA/SERVLARTPT/2.063/2025.

**10. SEI E-07/507282/2011 – Frigo Rio Comércio e Representações Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN052726) referente à armazenamento frigorificado de produtos do gênero alimentício, pertencentes a empresas terceiras, em 21 câmaras frigoríficas, concomitantemente com o monitoramento da contaminação da água subterrânea e com a remediação do solo, no Município de São João de Meriti, afim de: (i) alterar o objeto passando para: “*para armazenamento frigorificado de produtos do gênero alimentício, pertencentes a empresas terceiras, em 21 câmaras frigoríficas e armazenamento de óleo diesel em 2 tanques de volume de 11 m³ cada para abastecimento de frota própria, concomitantemente com o monitoramento da contaminação da água subterrânea e com a remediação do solo*”; e (ii) incluir a condição de validade a seguir: “*Incluir a área do sistema de armazenamento de óleo diesel e abastecimento de frota no gerenciamento de áreas contaminadas*”.

**Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERLRAC e Parecer Técnico INEA/SERVARATPT/2.761/2025.

**11. SEI PD-07/014.66/2017 – Ingrax Indústria e Comércio de Graxas S.A.. Requerimento:** Deliberar quanto: (i) à revogação da Licença de Operação (LO IN0012967),

emitida em 14/03/2023 e válida até 14/03/2029, por erro material na emissão do instrumento de licenciamento; e (ii) à emissão de nova LO para as atividades de fabricação de graxas e óleos lubrificantes automotivos e industriais, com capacidade nominal de fabricação de 2.640.000l de óleo lubrificante e 880.000kg de graxa por mês, e estocagem de matérias-primas e produtos acabados a granel, com capacidade nominal de armazenamento de 2.411,5m<sup>3</sup> de insumos, 394m<sup>3</sup> de óleos lubrificantes e 44.000kg de graxa, no Município de Duque de Caxias, mantendo o prazo da LO IN0012967 (14/03/2029). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRLAM e Parecer Técnico INEA/DIRLAMP/3.130/2025, o Conselho Diretor deliberou por aprovar: (a) a emissão de nova Licença de Operação, mantendo o prazo de validade da LO IN0012967 (14/03/2029); e (b) à revogação da LO IN0012967 após a emissão da nova LO. **12. SEI-070002/007950/2025 – Três Amores Agronegócio Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para Avicultura- Criação de galináceos, destinado a Postura Comercial para produção de ovos de galinhas (*Gallus gallus domesticus*) para consumo, no Município de Bom Jardim. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal (GERLAF) e Parecer Técnico INEA/SERVAFAUPT/2.947/2025, o Conselho Diretor decidiu: (A) aprovar a emissão da Licença de Operação (LO) condicionado à emissão de Certidão Ambiental prevista no art. 43, inciso VIII, do Selca (Decreto 46.890, de 23/12/2019), para atestar a regularidade do empreendimento/atividade instalado sem a devida licença ambiental; e (B) incluir a condição de validade: “Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 7.3.18 e publicada no DOERJ de 13.03.2018”. **13. SEI EXT-PD/008.12609/2021 – Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - RJ FUNDERJ.** Requerimento: Licença Ambiental Prévia para obras de drenagem, terraplenagem e pavimentação com implantação de ciclovia em parte do trecho com restauração de parte do pavimento existente e implantação de novo acesso do município de Armação dos Búzios/RJ, com extensão total de 5.94 km, no Município de Armação de Búzios. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (COOEAM) e Parecer Técnico INEA/COOEAMPT/2.891/2025, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o requerimento de licença, considerando a manifestação de desinteresse do requerente em dar prosseguimento ao processo de licenciamento; (ii) determinou que o presente processo administrativo seja enviado à DIRPOS para realizar vistoria, para constatar se houve início das obras; e (iii) estabeleceu que o Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental (SEGAM) deverá oficiar o município quanto à presente decisão. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Rabelo Paixão, Diretor**, em 12/08/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 12/08/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 12/08/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 12/08/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 12/08/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Galvão Szymanski, Assessora**, em 12/08/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 12/08/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 12/08/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 12/08/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **106650070** e o código CRC **69424068**.